PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.219, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.
"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.19.01-1133200022.002000-3.3.90.30	5648	R$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-1133200022.002000-3.3.90.36	5649	R$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-1133200022.002000-3.3.90.39	5650	R$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-1133200022.002000-4.4.90.52	5651	R$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-1133200022.002000-3.1.90.11	5652	R$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-1133200022.099001-3.3.90.30	5653	R$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-1133200022.099001-3.3.90.39	5654	R$ 5.000,00
TOTAL					R$ 172.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-2884600020.007000-3.3.90.47	199	R$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-2369100302.053000-3.3.90.30	1953	R$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-2369100302.053000-3.3.90.39	1962	R$ 15.000,00
TOTAL					R$ 172.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2012.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de fevereiro de 2012.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme